



LEI Nº 5562, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários.

Parágrafo Único – Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias o cumprimento desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ

Poder Executivo

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e
três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto
Subscrição: José Ivanildo Rosendo do Nascimento



LEI Nº

DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários.

Parágrafo Único – Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias o cumprimento desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.



CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto
Subscrição: José Ivanildo Rosendo do Nascimento

EML1/LS



Q) A SUA FORÇA, A SUA VOZ!
Reação PGM
06.09.23
J162

OF. N° 3597/2023

Juazeiro do Norte-Ce., 06 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência Projetos de Lei, aprovados na Sessão Ordinária de 05 de setembro do ano em curso, que versa sobre:

- OK1 – Institui no Calendário Oficial do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Dia do PERSONAL TRAINER e adota outras providências;
- OK2 – Dispõe sobre medidas de proteção aos trabalhadores de aplicativos de entregas;
- OK3 – Institui a política de incentivo aos Cursinhos Gratuitos e Comunitários no âmbito do município de Juazeiro do Norte;
- OK4 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências;
- OK5 – Dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de intolerância religiosa e dá outras providências;
- OK6 – Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, do Programa denominado “Colaboradores da Leitura” e adota outras providências;
- OK7 – Cria o Programa de Formação Profissional para pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social no âmbito do município de Juazeiro do Norte e dá outras providências;



- *OK* 8 – Cria no âmbito do município de Juazeiro do Norte e na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte – Ce., a Medalha Aduino Bezerra de Menezes – Concedida aos profissionais da Segurança Pública por Atos de Bravura e reconhecimento profissional e adota outras providências;
- JT* 9 – Institui a Política Municipal de Incentivo à prática de Esporte para idosos, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

Respeitosamente,

